

Resolução nº 96
De 10 de abril de 1981

Recomenda aos Membros do Ministério Público da Assistência Judiciária que verifiquem a adequação do valor atribuído ao feito, procedendo a impugnação daquele valor, sempre que cabível.*

O PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RECOMENDAR aos Membros do Ministério Público da Assistência Judiciária que nos processos onde devam intervir sob a legitimação processual de parte, verifiquem a adequação do valor atribuído ao feito às normas legais aplicáveis, para efeito de recolhimento da taxa judiciária, procedendo a impugnação daquele valor, sempre que cabível, na forma da legislação vigente.

Nas demais hipóteses, verifiquem a exatidão do valor da causa e do recolhimento da taxa, comunicando a esta Procuradoria-Geral da Justiça as irregularidades porventura observadas, com os necessários dados de identificação do processo, para as providências pertinentes (Proc. E-15/1320/81).

NELSON PECEGUEIRO DO AMARAL
Procurador-Geral da Justiça

* Ementa sugerida pelo MP Colaborativo.